



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



1

PORTARIA N. ° 380/2014.

Súmula: Demite, por justa causa, a servidora Daniela Pires, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o disposto no Decreto n. ° 044/2003, de 28.11.2003, que regulamenta a Lei Municipal n. ° 066/2003, de 24.11.2003, que dispõe sobre o Processo de Avaliação de Desempenho dos servidores desta Municipalidade;

Considerando os termos do Parecer Conclusivo n. ° 001/2014, de 08.03.2014, da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, o qual é favorável à demissão da servidora Daniela Pires do emprego para o qual foi contratada, tendo em vista a obtenção de conceitos de desempenho insuficiente nas avaliações referentes aos períodos de 15.02.2013 a 14.08.2013 e de 15.08.2013 a 15.02.2014;

Considerando que foi concedido prazo de dias úteis à referida servidora para apresentar defesa quanto ao Parecer Conclusivo n. ° 001/2014, da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, conforme disposto na Portaria n. ° 363/2014, de 12.03.2014;

Considerando que a dita servidora não apresentou defesa quanto ao supramencionado Parecer Conclusivo, apesar de ter sido notificada para tanto, conforme Ofício n. ° 021/2014-RH, de 13.03.2014;

Considerando, também, que a referida servidora num período de dois anos de trabalho, teve mais de cem faltas injustificadas, demonstrando uma conduta funcional desidiosa;

Considerando que já foi instaurado dois Procedimentos Administrativos Disciplinar contra a referida servidora, em razão do número excessivo de faltas injustificadas, sem haver, contudo, melhora na sua conduta funcional;

Considerando que todo servidor tem a obrigatoriedade de exercer as atribuições de seu respectivo emprego, com zelo, dedicação, obediência, fidelidade, assiduidade, não se omitindo de suas responsabilidades;

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal vigente;

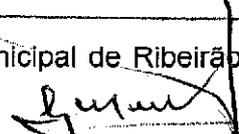
Considerando ainda o disposto no art. 482, "e", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Resolve

Art. 1º. Demitir, por justa causa, a bem do serviço público, a servidora Daniela Pires, matrícula 1440/0, por desempenho insuficiente no exercício do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, corroborado pelo número excessivo de faltas injustificadas e que caracteriza desídia no desempenho das respectivas funções.

Art. 2º. Publique-se e archive-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 27 de março de 2014.


GERALDO MAURÍCIO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em 28/03/2014
Jornal nº 3368
Caderno Atas e Editais
F2510.
Párola do Norte.